



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº110/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34-2019; PROCESSO Nº 77/2019;**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua João Carlos Machado, 553, em Iraí, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.317.900/0001-79, neste ato representado por seu representante Sr. Volker Weiss, inscrito no CPF/MF sob n.º 494.081.780-68, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.**

O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A FINALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE SAÚDE DA TERRA INDIGENA IRAÍ, DE ACORDO COM PLANO DE APLICAÇÃO.

ITEM 01 – 10 UNIDADE - TRELIÇA 8MM 12M

VALOR UNITÁRIO: R\$ 53,00

VALOR TOTAL: R\$ 530,00

ITEM 02- 20 UNIDADE - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA – 50 5/16” 8MM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,30

VALOR TOTAL: R\$ 446,00

ITEM 03-10 UNIDADE – SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML

MARCA: TEK BOND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,25

VALOR TOTAL: R\$ 152,50

ITEM 04- 30 UNIDADE – FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA- 60 4,2MM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,30

VALOR TOTAL: R\$ 189,00

ITEM 05- 3 KG – ARAME QUEIMADO 1KG 1,65MM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,90

VALOR TOTAL: R\$ 32,70

ITEM 06- 45 SC – CIMENTO SACO 50 KG

MARCA: VOTORAN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,60

VALOR TOTAL: R\$ 1.242,00

ITEM 07- 10 M³ AREIA MEDIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS*

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*

ITEM 08- 2.900 UNIDADE- TIJOLO FURADO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,45

VALOR TOTAL: R\$ 1.305,00

ITEM 09- 3M<sup>3</sup> BRITA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.697,20

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2<sup>a</sup>.

Os materiais deverão ser entregues na Terra Indígena Iraí.

Cláusula 3<sup>a</sup>.

O contratado se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

Cláusula 4<sup>a</sup>.

O setor de almoxarifado deverá fazer análise do material, sendo facultado ao VENDEDOR acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

#### DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 5<sup>a</sup>.

O valor global deste instrumento é de R\$ 5.697,20 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

Cláusula 6<sup>a</sup>. O pagamento será feito após a entrega da quantidade.

Clausula 7<sup>a</sup>. Correrá por conta das seguintes dotações:

2055-339030

Clausula 8<sup>a</sup> – Da Fiscalização

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Clausula 9<sup>a</sup> - DA RESCISÃO

Cláusula 8<sup>a</sup>. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade até 30 dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí, 29 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE IRAI - RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
CONTRATANTE

BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME  
Volker Weiss  
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_